



PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

**DECRETO Nº 35 DE 29 DE MARÇO DE 2021.**

“SUSPENDE O ATENDIMENTO NA PREFEITURA E NOS DE MAIS ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado (União, Estado Membro, Municípios e Distrito Federal), garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação – art. 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle – art. 197 da Constituição da República;

**O PREFEITO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

**Art. 1º.** A sede da Prefeitura Municipal ficará fechada para atendimento ao público, no período de 29 de março até 01 de abril de 2021;

**Parágrafo 1º** Os servidores da administração deverão comparecer normalmente a sede da Prefeitura Municipal nos dias citados para garantirem a continuidade dos serviços públicos em seus respectivos setores, mantendo o distanciamento mínimo exigido de 2,00 (dois) metros, e exigindo a utilização de máscara artesanal ou descartável;

**Parágrafo 2º** A suspensão determinada neste artigo, será extensiva aos demais órgãos da Administração Pública Municipal:

I - Secretaria de Saúde



PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

II - Secretaria de Educação

III - Secretaria de Assistência Social

IV - Secretaria de Agricultura

V - Secretaria de Obras e infraestrutura

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS,  
Estado da Bahia, em 29 de Março de 2021.

  
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS  
Prefeito do Municipal